

Manual anticorrupção

A man with short brown hair and a light beard, wearing a dark suit, white shirt, and dark tie, stands with his arms crossed and a slight smile. The image is overlaid with a semi-transparent red filter.

zapay
rápido. seguro. fácil.

SUMÁRIO

I - Introdução	03
II - Objetivo	04
III - Aplicação	05
IV - Informações sobre a legislação anticorrupção	05
V - Conceitos	06
VI - Atos de corrupção conforme a Lei Anticorrupção	09
VII - Sinais de alerta	10
VIII - Regras e procedimentos	11
IX - Violações e penalidades aplicáveis	15
X - Disposições Finais	16

I – INTRODUÇÃO

A Zapay, com o objetivo de fortalecer o seu Programa de Compliance e confirmar os conceitos de seu Código de Ética e Conduta, Código de Conduta dos Estabelecimentos Comerciais e políticas internas na realização de seus negócios e operações de forma ética e em conformidade com as leis aplicáveis, implementa este Manual Anticorrupção ("Manual Anticorrupção" ou "Manual").

O Manual visa assegurar que todos os acionistas, diretores, empregados, parceiros, colaboradores, Estabelecimentos Comerciais credenciados, prestadores de serviços e fornecedores entendam os preceitos da Lei Anticorrupção e demais leis aplicáveis, além de identificar e evitar situações que possam implicar na violação de leis.

Este Manual foi redigido de forma simples e prática, para informar quais práticas são proibidas e onde buscar apoio internamente. O objetivo do Manual é fornecer informações suficientes para tratar questões que você poderá, eventualmente, ter que enfrentar.

II – OBJETIVO

Também é objetivo do Manual Anticorrupção esclarecer o que são práticas de corrupção e explicar o que faz com que sejam ilegais, bem como fornecer informações sobre o combate à corrupção utilizando como exemplo algumas situações práticas.

Além disso, o Manual contém diretrizes e dicas sobre como se comportar quando situações questionáveis ocorrerem.

É responsabilidade da Zapay garantir que cada um que se relacione com a empresa – independentemente de sua origem, residência, local de trabalho, nível educacional ou responsabilidade – tenha compreensão do que é corrupção e quais são os riscos e sanções jurídicas que isso implica.

Este Manual contém ações que visam proteger a Zapay da corrupção e de um envolvimento inadvertido em atividades ilícitas, na violação da legislação anticorrupção e que podem expor você e a Zapay a processos, civis e penais, entre outras sanções, inclusive prisão.

III – APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

O Manual Anticorrupção se aplica a todos os acionistas, diretores, empregados e colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico, em todas e quaisquer atividades, inclusive, naquelas em que são conduzidas por terceiros (Estabelecimentos Comerciais, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e intermediários).

IV – INFORMAÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A Lei Anticorrupção (n.º 12.846/2013) foi sancionada em agosto de 2013 e regulamentada pelo Decreto n.º 8.420/2015, e dispõe sobre responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas, em decorrência da prática de atos de corrupção contra a administração pública.

A legislação anticorrupção é aplicada a empresas e seus representantes (sócios, funcionários, contratados, etc.) que corrompam agentes públicos, fraudem licitações ou contratos públicos, ou frustrem, mediante ajuste ou combinação, o caráter competitivo de um procedimento licitatório, entre outras irregularidades.

Poderão ser punidas também as empresas que, de qualquer modo, dificultarem a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos competentes.

A legislação anticorrupção permite que as empresas sejam responsabilizadas independentemente da responsabilização dos indivíduos envolvidos, não sendo necessário comprovar que houve intenção dos dirigentes ou donos das empresas em lesar o Governo (Federal, Estadual ou Municipal).

A responsabilização da pessoa jurídica não excluirá a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa autora, co-autora ou partícipe do ato ilícito.

V – CONCEITOS

Corrupção

A definição legal de corrupção é qualquer ato contra a administração pública para obtenção de vantagens ou benefícios indevidos.

A Corrupção Ativa é o ato de oferecer, dar ou prometer vantagem indevida a funcionário público ou intermediário para incentivá-lo a praticar, omitir ou retardar um ato de ofício.

É importante saber que a Lei Anticorrupção e demais normas proíbem a oferta, o pagamento, a promessa de pagamento ou autorização para o pagamento de qualquer quantia em dinheiro, presentes ou bens de valor a funcionário público.

Suborno

O Suborno é uma das formas mais comuns de corrupção, e consiste na promessa, oferta, doação ou recebimento de algo de valor em troca de um tratamento favorável por uma empresa, autoridade oficial ou agente público.

A Lei Anticorrupção pune o indivíduo que paga o suborno, mas também aquele que:

- Aprova o pagamento de suborno;
- Retransmite instruções para pagamento de suborno;
- Encobre o pagamento de suborno;
- Cooperamente com o pagamento do suborno.

Agente Público

É agente público quem:

- Exerce cargo, emprego, serventia ou função pública;
- Detém posição legislativa, executiva, administrativa ou judicial;
- Presta serviço público e/ou desempenha qualquer função pública, em nome de órgão público ou empresa estatal;
- Militares e policiais, e
- Candidato a cargo público.

São exemplos de agentes públicos: funcionário do DETRAN, juiz, fiscal da Receita Federal, fiscal ambiental, agente do Inmetro, prefeito, candidato a vereador.

Os agentes públicos devem atuar com probidade no desempenho de suas funções. Sempre que houver solicitação de vantagens indevidas para realização de tarefas administrativas, você deve reportar o ato ao seu superior e/ou ao Comitê de Ética e Conduta, Conformidade e Risco.

Corrupção entre Partes Privadas

A corrupção privada se caracteriza quando uma vantagem indevida é prometida ou conferida a um indivíduo do setor privado. Os atos de prometer ou dar, solicitar, aceitar ou receber são classificados como corruptos.

É importante entender que tanto prometer ou dar por um lado, como solicitar, aceitar ou receber por outro, são delitos de corrupção e condenados pela lei. A legislação anticorrupção indica como crime não só o ato corrupto concluído, como também a promessa ou intenção de obter ou oferecer vantagem, que por si só são suficientes para responsabilizar os envolvidos.

Extorsão ou Pagamentos de Facilitação

Existem funcionários públicos que abusam de sua autoridade para obter vantagens indevidas, como por exemplo, exigência e/ou imposição de uma vantagem em troca da realização de tarefas administrativas de rotina ou da dispensa de multas durante operações, tais como investigações fiscais e certificação de equipamentos.

Essa prática é reconhecida como extorsão e ceder à extorsão constitui um delito de corrupção.

Mesmo pequenos pagamentos com a finalidade de desbloquear ou acelerar os serviços administrativos de rotina, conhecidos como pagamentos de facilitação, também são considerados como delitos de corrupção.

Propina

A Propina reveste-se na forma de gratificação extra por serviço normal prestado a alguém ou estímulo à prática de algo ilegal em troca de pagamento.

VI – ATOS DE CORRUPÇÃO CONFORME A LEI ANTICORRUPÇÃO

A legislação anticorrupção proíbe as seguintes condutas:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos de corrupção;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar licitações, contratos com o Poder Público – inclusive, por meio de combinação/ ajuste com terceiros (antecipando ou ajustando preços e margens, estabelecendo rodízio, proposta de cobertura etc.) – e/ou de tentativa de afastar licitantes por meio do oferecimento de vantagens de qualquer tipo;
- Obter vantagens indevidas em razão de modificações ou prorrogações de contratos com o Poder Público por meio fraudulento;
- Entregar produtos ou serviços de qualidade inferior ao Poder Público ou fora dos prazos contratados sem justificativa.

VII – SINAIS DE ALERTA

Para garantir o cumprimento da legislação anticorrupção, todos devem estar alertas para as situações cotidianas no trabalho.

Os sinais de alerta, abaixo exemplificados, podem ajudar a identificar situações que não estejam em conformidade com a Zapay e a Lei.

- Fama de suborno;
- Há pedido de comissão excessiva, paga em dinheiro ou de forma irregular (ex. em conta bancária de terceiros);
- Solicitação de pagamentos em dinheiro e com urgência;
- Recomendação de contraparte por funcionário público;
- Recomendação de determinado funcionário público para prática de determinado ato;
- Recusa na assinatura de acordo que obriga a observância das Lei Anticorrupção;
- Manifestação de recomendação de sigilo de determinado ato ou fato.

Outros sinais de alerta poderão ser identificados no desempenho de suas atividades. No caso de suspeita de práticas incompatíveis, informe seu superior e/ou o Comitê de Ética e Conduta, Conformidade e Risco.

VIII – REGRAS E PROCEDIMENTOS

Para garantir o cumprimento da legislação anticorrupção, todos devem estar alertas para as situações cotidianas no trabalho.

Os sinais de alerta, abaixo exemplificados, podem ajudar a identificar situações que não estejam em conformidade com a Zapay e a Lei.

- Fama de suborno;
- Há pedido de comissão excessiva, paga em dinheiro ou de forma irregular (ex. em conta bancária de terceiros);
- Solicitação de pagamentos em dinheiro e com urgência;
- Recomendação de contraparte por funcionário público;
- Recomendação de determinado funcionário público para prática de determinado ato;
- Recusa na assinatura de acordo que obriga a observância das Lei Anticorrupção;
- Manifestação de recomendação de sigilo de determinado ato ou fato.

Outros sinais de alerta poderão ser identificados no desempenho de suas atividades. No caso de suspeita de práticas incompatíveis, informe seu superior e/ou o Comitê de Ética e Conduta, Conformidade e Risco.

Entretenimento

O entretenimento inclui convites para festas, shows ou outras apresentações, almoços, jantares, coquetéis e demais eventos do gênero.

A oferta, entrega ou promessa de Entretenimento para um agente público ou privado pode apresentar riscos para a Zapay. Dessa forma, todo funcionário da Zapay deverá obter autorização por escrito do seu respectivo Diretor, antes de prometer, oferecer ou entregar qualquer Entretenimento.

Nos casos em que a promessa, entrega ou recebimento ultrapassem o valor de R\$ 100,00 (cem reais) em um único ato ou, se for esperado que os valores correspondentes a vários itens ultrapassem o valor de R\$ 100,00 (cem reais) em um período de 12 (doze) meses, além de autorização expressa por parte do Diretor da área, deverá ocorrer o reporte ao Comitê de Ética e Conduta. Essa orientação também deverá ser observada caso o destinatário seja pessoa que já realize ou que tenha o potencial de vir a realizar negócios com a Zapay.

É vedado, independentemente de o valor estar abaixo de R\$100,00 (cem reais), a oferta, entrega ou promessa de Entretenimento a agentes públicos e membros de autoridades governamentais envolvidas em processos de contratações ou negociações nas quais a Zapay faça parte, ou esteja de alguma forma vinculado a um contrato ou negociação.

Os colaboradores e empregados da Zapay não devem aceitar qualquer tipo de Entretenimento de terceiros que tenham ou possam ter qualquer relação comercial com a Zapay.

Presentes e Brindes

Não é permitido oferecer, prometer dar ou dar (ainda que com recursos próprios), ou ainda receber, ou concordar em receber, qualquer presente, seja em dinheiro, vantagem, hospitalidades, eletrônicos, bens móveis e imóveis a/de funcionários e agentes públicos, partidos políticos ou de candidatos a cargos públicos, órgãos de classe, sindicatos ou a quaisquer pessoas interpostas que direcionem tal bem ou vantagem, ou ainda a parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, seus representantes, executivos e familiares.

É permitida a recepção, oferecimento e entrega de brindes institucionais, definidos como produtos sem valor agregado, cujo custo aplicado justifique apenas a sua produção, que sejam distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, tais como lápis, canetas, calendários, chaveiros, blocos de anotações, canecas e pendrives com conteúdo promocional, desde que não gerem qualquer expectativa ou dúvida sobre eventual retribuição ao seu recebimento.

O envio de quaisquer brindes institucionais deve ser previamente solicitado à área financeira. A solicitação de envio deve indicar o destinatário, o brinde pretendido e o motivo do envio.

O oferecimento ou recebimento de brindes institucionais não pode estar atrelado à intenção de obter ganhos indevidos para a Zapay ou para a própria pessoa, de recompensar alguém por um negócio obtido ou caracterizar troca de favores ou benefícios, seja de forma implícita ou explícita.

O oferecimento de brindes institucionais só é permitido ao mesmo parceiro, fornecedor ou prestador de serviços uma vez a cada período de 12 (doze) meses.

Viagens

Despesas de viagens (transporte, hospedagem e alimentação), quando necessários, serão reembolsadas desde que acompanhados de comprovantes de despesas.

A Zapay não custeia ou reembolsa viagem para funcionários públicos, mesmo que seja referente aos contratos de credenciamento.

Compras

A Zapay seleciona cuidadosamente seus fornecedores e prestadores de serviço, obedecendo as normas estabelecidas na política interna específica.

Não é permitido nenhum privilégio a um fornecedor ou prestador de serviço sem justificativa técnica e aprovação da Diretoria.

- Testes de Idoneidade

Os empregados responsáveis pela contratação de prestadores de serviços ou fornecedores devem garantir que o candidato tenha, além de qualificação necessária, sólida reputação de integridade nos negócios.

Antes da contratação, é necessário solicitar ao prestador de serviço ou fornecedor que preencha a "Ficha de Prestadores de Serviços". Além disso, realizar o teste de idoneidade que corresponde a uma verificação de regularidade na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Situação Cadastral da Receita Federal, bem como verificar a idoneidade da empresa e dos sócios ou acionistas das empresas.

Os testes de idoneidade dos fornecedores e prestadores de serviços antigos devem ser realizados a cada 12 (doze) meses.

- Cláusula Anticorrupção

Todos os contratos firmados com Estabelecimentos Comerciais, parceiros, prestadores de serviço e fornecedores devem, obrigatoriamente, conter a cláusula anticorrupção padrão preparada pelo jurídico, independente da complexidade do contrato.

- Pagamentos

Os pagamentos realizados aos prestadores de serviço e fornecedores devem obedecer as regras e procedimentos internos da Zapay.

Comunicar as normas da Zapay

Os Estabelecimentos Comerciais, parceiros, prestadores de serviço e fornecedores devem ser devidamente comunicados do Programa de Compliance da Zapay.

Por isso, deve ser enviado a cada um dos Estabelecimentos Comerciais, parceiros, prestadores de serviço e fornecedores, informativo com link do Código de Ética e Conduta da Zapay. Para os Estabelecimentos Comerciais, é necessário enviar, também, o Código de Conduta dos Estabelecimentos Comerciais e este Manual, para fins de conhecimento, consulta e cumprimento.

Este Manual deve ser mantido acessível nas instalações da Zapay, na rede e no site.

IX – VIOLAÇÕES E PENALIDADES

É responsabilidade de todos comunicar qualquer violação e suspeita de violação aos requisitos da Lei Anticorrupção e das diretrizes estabelecidas nesse Manual.

As comunicações de violação, identificadas ou anônimas, devem ser direcionadas ao Canal de Comunicação, que é independente para tratamento pelo Comitê de Ética e Conduta, Conformidade e Risco, ou ao seu superior ou Diretor da Zapay.

A despeito das comunicações de violações serem identificadas ou anônimas, a Zapay garante que irá tomar medidas necessárias para proteger a confidencialidade de qualquer denúncia.

Qualquer violação será tratada como assunto de extrema gravidade, sendo que as seguintes medidas podem ser aplicadas:

- advertência formal;
- transferência para outra posição;
- demissão.

O processo disciplinar poderá ser instaurado pelo Comitê de Ética e Conduta da Zapay. Todo funcionário que cometer violação às regras deste Manual ou ao Código de Ética terá de se submeter a treinamento de recuperação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

A Zapay fornecerá periodicamente orientações e treinamento com a finalidade de evitar, detectar e tratar eventuais desvios ou inconformidade com as diretrizes deste Manual.

O Manual Anticorrupção entra em vigor na data de sua divulgação.

Todos devem ter conhecimento deste Manual e cumpri-lo integralmente, sendo que o descumprimento poderá acarretar aplicação de penalidades.

zapay
rápido. seguro. fácil.